



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

53

28-11

LEI Nº 1.077, 05 de Dezembro de 1.983.

"Perpetua a Placa em homenagem a CECÉ Prefeito de Pedro Leopoldo";

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica perpetuada a Placa na entrada do hall da Câmara em homenagem a CECÉ Prefeito de Pedro Leopoldo, indicado pelo vereador MAGNO CLARET VIEIRA, indicação nº 246/83 de 05/08/83.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
05 de Dezembro de 1.983

B. Salles
César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.